PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 56/2019

SÚMULA: Denomina próprio público na Cidade de Ângulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada como PRAÇA DAS PALMEIRAS, a Praça 4 da Cidade de Ângulo, localizada no cruzamento da Av. Brasil com a Av. Paraná, Centro, Ângulo, Estado do Paraná, com área total de 3.848,09 M2 (três mil, oitocentos e quarenta e oito, vírgula zero nove metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA FÉ - PARANÁ
Rua Ponta Grossa, 603 - CEP:86.770-000 - Fone: (44) 3247-2853 SANTA FÉ
Maria Amélia Becker - Oficiala

EXIGÊNCIA REGISTRAL N°376

Santa Fé - Pr, 6/12/2019

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização
do Título apresentado para registro/averbação, nos termos do art. 198, da Lei 6.015/73.

Título.....: REQUERIMENTO AVERBAÇÃO DE NOME DE PRAÇA
Apresentante...: MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR
Prenotação n°..: 27828

1) A LEI N° 28/66 ANEXADA AO REQUERIMENTO ORA APRESENTADO FAZ MENÇÃO À PRAÇA DAS PALMEIRAS. PORÉM, NÃO HÁ METRAGEM DA MESMA NA REFERIDA LEI, NEM REFERÊNCIA À PRAÇA 04 CONSTANTE NO REQUERIMENTO, O QUE IMPOSSIBILITA A CONFERÊNCIA PARA SE TER CERTEZA QUE SE TRATA DA MESMA PRAÇA. REGULARIZAR.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para qualquer eventual esclarecimento.

Atenciosamente,

Serviço de Registro de Imóveis

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTA FÉ - PR
Bel. Maria Amélia Becker
REGISTRADORA
CPF: 149.742.409-78

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

ESTADO DO PARANÁ

= L E I nº - 28/66 =

SUMULA:- Dá denominação à Praça Pública e toma outras providências.-

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E U, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo primeiro:- Fica denominado, a atual logradouro público do Distrito de ANGULO, de PRAÇA DAS PALMEIRAS.

Artigo segundo :- Igualmente, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a mandar confecionar as respectivas placas nominativas e o que mais se fizer necessário para o cumprimento dés-Lei.

Artigo terceiro:- As despesas para execução da presente Lei serão enquadradas no Consignação de Serviços e Melhoramentos Diversos, do orçamento-financeiro para o corrente exercício.

Artigo quarto:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 5 (cinoo)de dezembro de 1.966.-

Prefeito Municipal

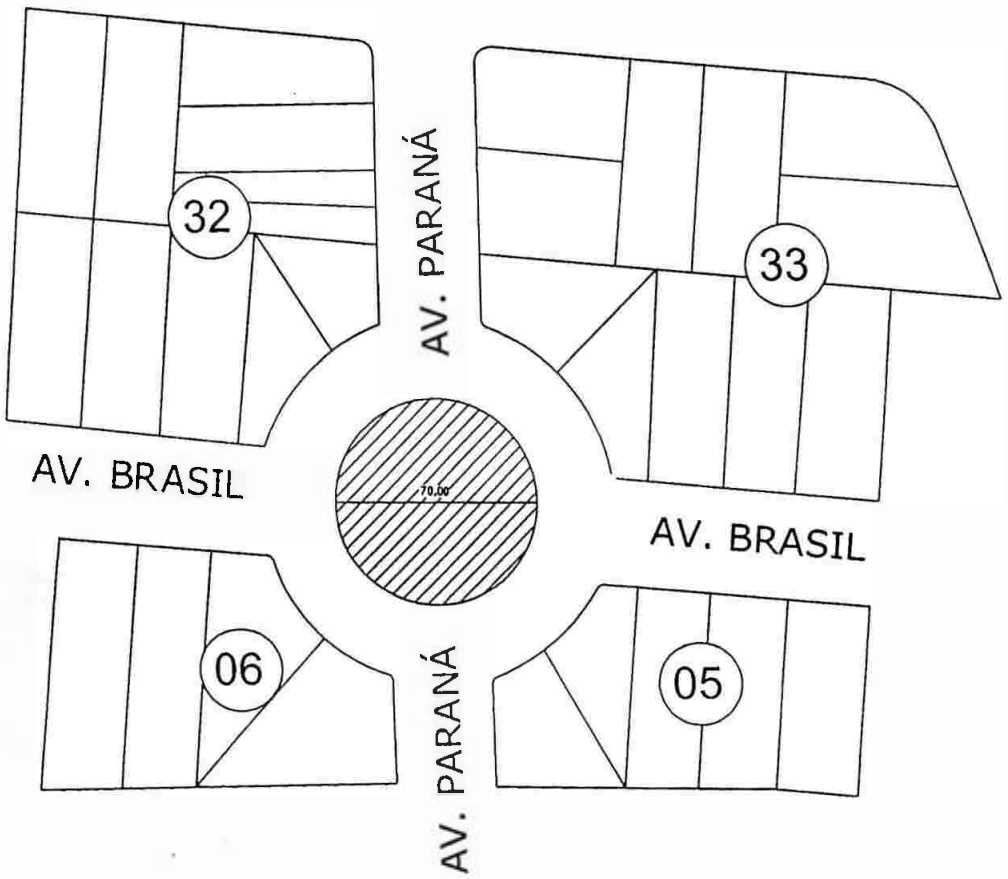
Secretário da Prefeitura

CONFERE COM ORIGINAL

Thiago Tavares Xavier dos Santos
CPF: 071 281 399-31
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2019

PLANTA PARCIAL DE ANGULO-PR
CIDADE DE ANGULO
BAIRRO : CENTRO

PRAÇA 04, C/ A= 3848,09 M2



PRAÇA 04 , C/ ÁREA= 3848,09 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Praça circular com raio de 35,00 metros e diâmetro de 70, 00 metros , a praça situa-se no encontro da Avenida Paraná , com a Avenida Brasil.

RENATA VILHENA DE PAIVA
ENG-CIVIL-CREA-144506D/PR:

APROVAÇÃO:

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGULO
Data: 13 12 2019
Ass.:
RENATA VILHENA DE PAIVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-144506/D-PR